



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos - CEP 30520-140 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20306867 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GESUP/COPAT

1. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) / Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de dispositivos de retenção para crianças, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Quant.	Unid.	SIAD	Objeto	Descrição
1	1.1	224	unidade	1941704	Cadeirinha de Segurança	Peso Suportado: de 9KG a 36KG; Matéria-Prima: Tecido Acolchoado e Antialérgico; O Tecido Deverá ser Removível e Lavável; Estrutura: Injetado em Plástico de Alta Resistência; Cinto de Segurança: 5 pontos; Protetores para os Ombros; Mínimo 2 Posições de Ajuste de Altura do Cinto de Segurança; Encosto de Cabeça Ajustável em Várias Posições de Altura; Manual de Instruções em língua Portuguesa - Brasil; Cores: Predominantemente Preto e/ou Cinza e/ou Azul Escuro; Garantia: Mínima de 90 (noventa dias) conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME / EPP						
Lote	Item	Quant.	Unid.	SIAD	Objeto	Descrição

2	2.1	74	unidade	1941704	Cadeirinha de Segurança	Peso Suportado: de 9KG a 36KG; Matéria-Prima: Tecido Acolchoado e Antialérgico; O Tecido Deverá ser Removível e Lavável; Estrutura: Injetado em Plástico de Alta Resistência; Cinto de Segurança: 5 pontos; Protetores para os Ombros; Mínimo 2 Posições de Ajuste de Altura do Cinto de Segurança; Encosto de Cabeça Ajustável em Várias Posições de Altura; Manual de Instruções em língua Portuguesa - Brasil; Cores: Predominantemente Preto e/ou Cinza e/ou Azul Escuro; Garantia: Mínima de 90 (noventa dias) conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990
---	-----	----	---------	---------	-------------------------	---

2.2. Especificação do Objeto

2.2.1. O produto ofertado pelo licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2.2.1.1. A certificação supracitada será atestada através de aposição de selo de conformidade INMETRO ao produto, de forma clara, indelével e não violável.

2.2.2. O DRC ofertado pelo licitante detentor da melhor proposta deverá atender a todas as especificações técnicas estabelecidas para o item, conforme as disposições da Resolução nº 819/21 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

2.3. MARCAS/MODELOS (indicados como parâmetro de qualidade, "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade")

2.3.1. Tutti Baby / Versati;

2.3.2. Cosco / Tour;

2.3.3. Styll baby / DRC-29.289-41

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição e o fornecimento de dispositivos de retenção para crianças - DRC são indispensáveis e essenciais para a segurança e integridade física das crianças durante o seu transporte para as localidades onde são realizadas as diligências dos setores do comissariado e psicossocial e tem o objetivo de mitigar o risco de acidentes e lesões, bem como garantir o cumprimento das regulamentações de trânsito.

3.2. Esta contratação fundamenta-se na Resolução nº 819/21 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

3.3. O quantitativo de 298 (duzentas e noventa e oito) unidades deste item de material se justifica pelo fato de que, atualmente, o TJMG possui 298 (duzentas e noventa e oito) comarcas.

3.3.1. Cada comarca receberá 1 (uma) cadeirinha de segurança.

3.4. A presente contratação foi encaminhada por esta COPAT para análise e deliberação acerca da conveniência e oportunidade da aquisição, tendo sido proferida decisão pela contratação no processo SEI nº 1004630-66.2023.8.13.0672.

3.5. Há possibilidade de contratação deste item dentro da margem de reserva técnica prevista/planejada/contemplada na Elaboração do Orçamento Anual para execução no exercício do ano de 2024, publicado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, e conforme programação orçamentária da DIRSEP no processo SEI nº 0526200-47.2023.8.13.0000.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar disponibilizado no documento evento Sei nº 19485148, integrante deste processo SEI nº 0122901-93.2024.8.13.0000, por meio do qual foram analisados requisitos exigidos legalmente para a caracterização do interesse público, pela evidenciação da melhor opção, culminando na conclusão pela viabilidade da contratação de aquisição do dispositivo de retenção para crianças (DRC).

4.2. O registro de Preços não se mostrou a melhor solução para a seguinte demanda, tendo em vista que são previamente conhecidas as comarcas destinatárias, definido o quantitativo de 1 (uma) unidade deste dispositivo de retenção para crianças (DRC) para cada comarca e a necessidade de célere recebimento dos dispositivos para o regular transporte de crianças.

4.3. Para esta contratação não se vislumbra a necessidade de solicitação de amostra do item, por se tratar de item regulamentado, de ampla oferta no mercado e sujeito a normativos do INMETRO, cujo site é possível realizar consultas para comprovação do atendimento e registro do objeto.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para todos os itens fornecidos, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com a Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Durante o período de garantia a contratada obriga-se a substituir, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

5.3. O pedido de substituição objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pelo fabricante ou fornecedor do produto.

5.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação e desgaste excessivo.

5.5. A contratada deverá cumprir as obrigações imputadas pela legislação vigente, naquilo que se refere à matéria, como a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.078/90.

5.6. Os materiais adquiridos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência, não serão aceitos e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à contratante.

5.7. A responsabilidade por qualquer tipo de custos do recolhimento, transporte, substituição dos materiais serão de total responsabilidade da contratada.

5.8. Cada produto ofertado deverá apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

5.9. Os DRC's deverão atender a todas as especificações técnicas estabelecidas para o item, conforme as disposições da Resolução nº 819/21 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. Os itens deverão ser entregues de forma integral no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho pelo CONTRATADO.

6.2. Local e horário de Entrega:

6.2.1. Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário - COPAT, situada na Unidade Camargos, Rua Sócrates Alvim, nº 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140, das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

6.2.2. A entrega do material deverá ser agendada pelo CONTRATADO na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT, por meio do telefone (31) 3419.9700, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

6.2.3. A alteração do prazo de entrega do mobiliário somente será admitida se presente

alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. Os requerimentos de prorrogação de prazo para a entrega do objeto deverão ser encaminhados à GESUP – Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial, devidamente justificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final para o cumprimento da obrigação.

6.2.5. Por acordo das partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado a entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido.

6.3. Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

6.3.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.3.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

6.3.4. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física – feita por amostragem - para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

6.3.5. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por dois servidores da GESUP, Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

6.3.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.8. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

6.3.9. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme o Art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, este procedimento licitatório trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos (considerando-se imediata aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento/nota de empenho) e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, entendemos s.m.j. que o instrumento de contrato poderá ser dispensado para esta contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O TRIBUNAL pagará aos fornecedores o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho.

8.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.3. Para cada contratação, o fornecedor deverá emitir nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação.

8.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Patrimônio Mobiliário - COPAT, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4.1. As notas fiscais emitidas poderão conter, no máximo, 500 (quinhentos) itens/unidades, tendo em vista que este é o limite de quantitativo permitido, por nota fiscal, para a entrada de material no SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços utilizado pelo TJMG.

8.5. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 7º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

8.6.1. Na hipótese prevista no subitem 8.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8.7. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.7.1. Caso a Contratada não cumpra as normas do contrato celebrado para fornecimento dos materiais, será cobrada Multa de acordo com valores estabelecidos no **item 12** deste edital.

8.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram este Termo de Referência.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Sugerimos a forma de contratação por meio do pregão, tendo em vista a natureza comum dos objetos desta contratação.

9.2. Sugerimos que o julgamento das propostas seja realizado de acordo com o critério de menor preço, salvo melhor entendimento da GECOMP - Gerência de Compras de Bens e Serviços, no exercício de suas atribuições, pelo entendimento de utilização de outro critério previsto na Lei 14.133/2021 e que mostre-se mais adequado ao certame para obtenção da melhor contratação para este Tribunal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

10.1. A estimativa preliminar do valor de aquisição das cadeirinhas de segurança foi realizada considerando o **Item 1.2** da planilha (19484999), elaborada pela Coordenação de Processamento de Compras - COMPRA e utilizada no processo SEI 1004630-66.2023.8.13.0672 para formação do preço de referência.

Quant.	Unid.	SIAD	Objeto	Valor unitário Estimado	Valor Tot
298	un	1941704	Cadeirinha de Segurança	R\$ 420,9900	R\$ 125.455,02

10.1.2. O valor total estimado para todos os itens é de R\$ 125.455,02 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

10.1.3. foram utilizadas 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, no valor unitário do item, tendo em vista que o sistema SIAD - Sistema de Administração de Materiais e Serviços utiliza esse número de casas decimais nos cálculos do valor para cadastramento de solicitação e pedido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O Plano Anual de Contratações deste Tribunal de Justiça está em fase de elaboração neste ano de 2024, em consonância com a Lei 14.133/2021.

11.2. Todavia, a presente contratação foi devidamente prevista/planejada/contemplada na Elaboração do Orçamento Anual para execução no exercício do ano de 2024, publicado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, e conforme programação orçamentária da DIRSEP no processo SEI nº 0526200-47.2023.8.13.0000.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato (quando exigido) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.4. Multa, observados os seguintes limites:

12.2.4.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

12.2.4.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao

uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.2.4.3. Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

13.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

13.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

14.1. Do TRIBUNAL:

14.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

14.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

14.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

14.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

14.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

14.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações

decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

14.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

14.1.9. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

14.2. Da CONTRATADA:

14.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

14.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

14.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

14.2.3.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

14.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

14.2.5 Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

14.2.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

14.2.7. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

14.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

14.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

14.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

14.2.12. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

14.2.13. Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.15. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.2.15.1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.

14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

14.2.17. Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.2.18. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

14.2.19. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

14.2.20. Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.

14.2.21. Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.

14.2.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.

14.2.23. Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.24. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.

14.2.25. Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

14.2.26. Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

Wilber Martins de Souza – TJ 68338

Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT



Documento assinado eletronicamente por **Wilber Martins de Souza, Coordenador(a)**, em 18/09/2024, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20306867** e o código CRC **11B039B3**.